

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2015 NA SALA DE SESSÕES "VEREADOR OSWALDO FREIRE MARTINS", EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de 2015, às 09h00, na Sala de Sessões "Vereador Oswaldo Freire Martins", atendendo convocação da Câmara Municipal de Guararema, através da Comissão de Finanças e Orçamento, devidamente publicada no Jornal Oi Diário, na edição n° 472, de 16 de maio de 2015 e ainda divulgada através do site www.cmguararema.sp.gov.br e no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Guararema, realizou-se a Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei n° 11/15, de autoria do Executivo Municipal e que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências. Estavam presentes na Audiência o Vereador Sr. Eduardo Maia da Silva, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, a Vereadora Srta. Vanessa Martins dos Santos, Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e o Vereador Sr. José Henrique Moreira da Silva, Membro da Comissão de Finanças e Orçamento. Também presentes o Presidente da Câmara, Vereador Dirceu Jacinto Granato, e os Vereadores Adair Teixeira de Souza, Benedito Ferreira da Silva, Silvano dos Santos e Vando Martins da Silva. Ainda, presente o Procurador Legislativo, Doutor Marcos Wezassek de Britto e a Gerente Legislativa, Doutora Juliana Leite da Silva. A Audiência Pública foi iniciada e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Eduardo Maia da Silva, deixou registrado que, apesar da convocação com antecedência por parte da Câmara Municipal, publicada em jornal de circulação local, no site e no Quadro de Editais da Edilidade, infelizmente, não houve o comparecimento de

nenhum munícipe. Isto posto, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento deu início aos trabalhos da Audiência Pública e que ela se destinava à discussão do Projeto de Lei nº 11/15, de autoria do Executivo Municipal e que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências, conforme determina a legislação em vigor. Ato contínuo, o Presidente da Comissão solicitou à Vereadora Vanessa Martins dos Santos, Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, que procedesse a leitura do Projeto de Lei nº 11/15. Feita a leitura do Projeto de Lei, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento fez a apresentação do Procurador Legislativo, Doutor Marcos Wessazek de Britto, que se encontrava compondo a Mesa dos trabalhos, o qual também estava à disposição para as explicações que entendessem necessárias. Ato contínuo perguntou se algum Vereador gostaria de fazer uso da palavra, não havendo manifestação dos Srs. Vereadores presentes. A seguir o Procurador Legislativo, Doutor Marcos Wezassek de Britto se manifestou e disse o seguinte: "Bom dia a todos. O Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias que estamos discutindo hoje nesta Audiência, tem por objetivo principal estabelecer as prioridades e as metas para o ano que vem. Em seguida virá a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2016, que será elaborada com base nesta Lei, a de Diretrizes Orçamentárias. A LDO, ela tem a função de estabelecer os controles de gastos do Município para o ano que vem, se baseia naquilo que ela vai receber e distribui as despesas, por exemplo, com turismo, assistência social, e é uma forma também de ter um controle dessas despesas. A Vereadora Vanessa leu no Projeto diversos artigos que contêm metas, controle de gastos, demonstrativos, anexos, que demonstram até onde o Município poderá ter a despesa e estabelece controles. O Projeto de Lei que chegará em breve, que é o da Lei Orçamentária Anual, terá que seguir o que a LDO está determinando, até quanto poderá ser gasto. Por exemplo, tem um anexo no Projeto da LDO que

demonstra o patrimônio do Município nos últimos três anos, tudo para isso para basear as próximas despesas, como: avaliação da situação financeira; demonstrativo de estimativa daquilo que a Prefeitura vai receber para compensar naquilo que o Município dará de isenção, de subvenção. Tudo que a Prefeitura deixa de arrecadar com a isenção de impostos, ela tem que compensar de alguma outra forma, assim, aqui nesta Lei tem um anexo que demonstra como será feita essa compensação, caso a Prefeitura venha a dar a isenção de algum tributo, exemplo, IPTU para o idoso, ou se por ventura venha a ter alguma outra isenção, ISS ou incentivo à empresas que venham ao Município, enfim, isso tudo o Município deixa de arrecadar, mas ela tem que compensar aquilo que está deixando de ser arrecadado. As alterações na Lei do PPA que foram aprovadas recentemente em razão da crise econômica que o País atravessa, foram feitas para adequar aquilo que o Município previa receber. O Município passou a receber menos, então, teve que fazer essas alterações para enxugar o orçamento, e a LDO tem que estar de acordo com o PPA, pois se não, não poderá ser aprovado. O mesmo ocorre com a Lei Orçamentária Anual, a LOA, ela deverá estar de acordo com o PPA e a LDO. Então, aqui neste Projeto, nós temos um controle de custo e nenhuma despesa poderá ser aprovada se não tivermos a indicação de onde sairá o recurso. O mesmo ocorre com as despesas que o Município pretende fazer, que também não podem exceder aquilo que ele pretende arrecadar. Em suma, de uma forma bem resumida, esta Lei é a que determina o controle do gasto do município. Basicamente é isso. Tem que ter a avaliação daquilo que já foi feito e a previsão daquilo que será feito, tem que estabelecer as metas, tem que ser demonstradas as metas se foram cumpridas ou não, a meta pretendida a alcançar, a evolução do Patrimônio, a avaliação da situação financeira, dentre outras. Por exemplo, aqui temos o Fundo de Previdência Privada, o Município tem o Regime de Previdência Celetista, recolhe a contribuição à Previdência Social. A Previdência Privada é no caso do Estatutário e o

Município hoje não tem mais funcionários na ativa estatutários, todos são regidos pela CLT, temos apenas os funcionários estatutários aposentados, na ativa não temos mais. Existe o Fundo de Previdência Municipal que paga a aposentadoria ainda àqueles que estão aposentados no regime estatutário, mas que também tem que ser verificado na LDO. Trata-se de um Fundo de Previdência Municipal pequeno, pois não temos mais funcionários na ativa no regime estatutário. A gente ouve muito falar no Fundo de Pensão da Petrobrás, em alguns Municípios, e também no Fundo de Pensão do Banco do Brasil, eles são estatutários, e isso gera muito dinheiro, pois desconta uma porcentagem do salário do trabalhador para futuramente pagar as aposentadorias. Hoje o que é descontado dos funcionários inativos e pensionistas no Município de Guararema, não é possível pagar a aposentadoria deles, pois são poucos, mas também está previsto aqui e a Prefeitura paga a diferença, uma vez que o desconto dos aposentados e pensionistas do Fundo não é o suficiente. Enfim, basicamente é isso, tudo está estabelecido em metas, tudo está contido aqui nos Anexos à Lei, os quais são muito importantes, uma vez que estabelece até onde pode ir, a avaliação dos três exercícios anteriores, o que é pretendido atingir, onde estará prevista a isenção e onde será feita a compensação." A seguir, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento perguntou se alguém mais gostaria de fazer perguntas ou comentários. Também deixou registrado mais uma vez que a Convocação para a realização da Audiência Pública foi prévia e amplamente divulgada, sendo ela afixada no Quadro de Editais, divulgada no site da Edilidade e publicada no jornal de circulação local, mas mesmo assim, infelizmente, não houve o comparecimento da população nem na Audiência Pública do Legislativo, nem quando da Audiência Pública realizada no Executivo Municipal. Agradeceu a presença de todos que participaram. E nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos da presente Audiência Pública. E para os efeitos legais, lavrou-se a presente Ata que segue

assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, pelos demais Vereadores presentes, pelo Procurador Legislativo e pela Gerente Legislativo.

Eduardo Maia da Silva
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vanessa Martins dos Santos
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

José Henrique Moreira da Silva
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Adair Teixeira de Souza
Vereador

Benedito Ferreira da Silva
Vereador

Dirceu Jacinto Granato
Vereador

Silvano dos Santos
Vereador

Vando Martins da Silva
Vereador

Marcos Wezassek de Britto
Procurador Legislativo

Juliana Leite da Silva
Gerente Legislativo